



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2018/SSP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PROCESSO: 201800016011678.

DATA DA REALIZAÇÃO: **14 de setembro de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 560/2018 - SSP de 04/07/2018 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA ELEVATÓRIA DE EFLUENTES E 01 (UMA) CAIXA DE SEDIMENTAÇÃO E FLOTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) PARA ATENDER AO NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA NRPTC/IML DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GO**, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.1 - A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.5 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.3.9 – Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de

Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2018 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

**NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAUJO
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	3046	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

13.3. No preço cotado devesse estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração a aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

16 - DOS PRAZOS

16.1 – O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

16.2 – Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

17.1.2 – Entregar a obra conforme cronograma físico – financeiro.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais e serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues e serviços executados, diretamente ou por meio de preposto designado.

17.2.2 – Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

17.2.3 – Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1033/1034 com o Sr. Fábio Arruda Araújo – Engenheiro Civil.

19.14 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.goias.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

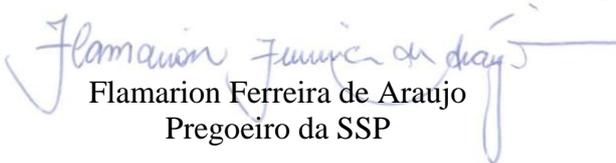


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 – Anexo I – Projeto Básico (Elaborado pelo requisitante);
- 21.2 – Anexo II – Memorial Descritivo de Arquitetura (Elaborado pelo requisitante);
- 21.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária (Elaborada pelo requisitante);
- 21.4 – Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requisitante);
- 21.5 – Anexo V – Plantas (Elaborada pelo requisitante);
- 21.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.


Flamarion Ferreira de Araujo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.FINALIDADE

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para execução de 01 (uma) caixa elevatória de efluentes e 01 (uma) caixa de sedimentação e flotação para funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para atender ao Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica NRPTC/IML no município de Itumbiara - GO, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.OBJETO

2.1.Contratação de empresa especializada para execução de 01 (uma) caixa elevatória de efluentes e 01 (uma) caixa de sedimentação e flotação para funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para atender ao Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica NRPTC/IML no município de Itumbiara - GO.

3.JUSTIFICATIVA

3.1.A presente contratação justifica-se pois o prédio hoje em funcionamento não possui tratamento dos esgotos produzidos pelas atividades de necropsia e laboratoriais nas atividades de Polícia Técnico Científica. Este tipo de efluente não é tratado pela concessionária local (SANEAGO), necessitando de um pré-tratamento através de uma ETE Compacta, de forma a diminuir os níveis dos poluentes aos padrões aceitáveis e tratáveis pela concessionária e atender a exigências das Agências Ambientais.

3.2.Para instalação da ETE Compacta é necessária a execução de uma caixa elevatória de efluentes e caixa de sedimentação e flotação. A instalação destes elementos é a condição mais viável para atender a situação de funcionamento deste equipamento.

4.CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1.A execução da caixa elevatória de efluentes e caixa de sedimentação e flotação com base no projeto e orçamento constantes deste processo.

4.2.As especificações e quantidades, ou seja, orçamento e cronograma físico-financeiro fazem parte deste processo, estando descritas a seguir neste processo, inclusive o memorial descritivo.

5.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

5.2. Entrega da obra conforme cronograma físico-financeiro em anexo;

5.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, findo o qual será considerada a entrega definitiva.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.5. Os serviços realizados em desacordo com as especificações e normas técnicas neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sanção de serem aplicadas penalidades.

5.6. Responder pela qualidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

6.1.1. Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do Engenheiro Civil.

6.2. Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

6.3. Os Profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.

6.4. O profissional detentor dos atestados que não faça parte do quadro permanente pode apresentar as declarações que será responsável pela obra caso a empresa seja a vencedora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

7.1. Não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais e serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues e serviços executados, diretamente ou por meio de preposto designado.

7.2. Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

7.3. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1. O valor estimado para os serviços será de R\$ 13.583,75 (treze mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1033/ (62) 3201-1034 com o Eng. Civil Fábio Arruda Araújo na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

Goiânia, 27 de agosto de 2018.

Engº Civil Fábio Arruda Araújo
Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
CREA/GO n.º 14061



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE SEDIMENTAÇÃO E FLOTAÇÃO E CAIXA DE ELEVATÓRIA PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO IML DE ITUMBIARA.

1 DESCRIÇÃO

1.1 Este memorial refere-se à execução de caixa de sedimentação e flotação para funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto - ETE do Instituto Médico Legal no município de Itumbiara - GO. A área a ser construída é de 5,34 m².

1.2 A contratada será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução da obra. Essa deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens executados por ela.

1.3 Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela CONTRATANTE, para permitir a execução dos serviços.

2.2 O fornecimento de água e energia elétrica, bem como despesas dele decorrentes, necessários ao bom andamento da obra serão de responsabilidade do IML de Itumbiara.

2.3 Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), bem como documentação necessária para a correta execução dos serviços.

3 TRANSPORTES

3.1 O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.1 Deverá ser executada de acordo com projeto elaborado, bem como atender às recomendações das Normas Brasileiras da ABNT que regem o assunto.

4.2 O perfeito funcionamento das instalações ficará sob responsabilidade da Contratada, estando a critério da Fiscalização, impugnar quaisquer serviços e/ou materiais que não estiverem em conformidade com a especificação de projeto.

4.3 A execução de todos os trabalhos deverá obedecer aos preceitos de boa técnica e às normas técnicas que lhe forem aplicáveis, e todo material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, a saber:

4.3.1 Os cabos elétricos deverão ser da marca Prysmian, Confio, Sil, ou equivalente;

4.3.2 Os disjuntores deverão ser padrão DIN, das marcas Siemens, Schneider Electric, GE, WEG, ou equivalente;

4.3.3 Demais materiais aqui não especificados devem estar no padrão e características exigidas e obedecer às normas técnicas.

5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1 Deverá ser executada de acordo com projeto elaborado, bem como atender às recomendações das Normas Brasileiras da ABNT que regem o assunto.

6 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

6.1 Os fechamentos serão em alvenaria de tijolos furados com 06 (seis) furos, com dimensões de 14x29x9cm, e não vitrificados, assentados em 1/2 vez. A argamassa para assentamento dos tijolos furados será composta de cal hidratada e areia lavada, no traço 1:4, adicionando 100kg por m³ de argamassa.

7 ESTRUTURA DE MADEIRA

7.1 A estrutura de madeira de sustentação da cobertura da casa de proteção do painel elétrico de funcionamento da ETE será de madeira com apoio em lajes/vigas ou paredes (somente terças), conforme projeto.

8 COBERTURA

8.1 A cobertura da casa de proteção do painel elétrico de funcionamento da ETE será de telha de fibrocimento ondulada 6 mm.

9 ESQUADRIAS METÁLICAS

9.1 Alçapão: Será executado em chapa lisa vincada nº18, com alças e porta cadeados, inclusive cadeados nº 30, para proteção das caixas de sedimentação e flotação e elevatória.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10 REVESTIMENTO DE PAREDES

10.1 Chapisco Comum: Toda as paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

10.2 Reboco Paulista: Todos as paredes receberão o reboco paulista aprumado, no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região.

11 REVESTIMENTO DE PISO

11.1 Será executado lastro de concreto regularizado impermeabilizado 1:3:6, esp. = 5 cm (base) no fundo das caixas de sedimentação e flotação, elevatória e inspeção.

11.2 Será executado piso em concreto desempenado 1:2,5:3,5, esp. = 7 cm (base) para apoio do tanque de contato do cloro.

12 PINTURA

12.1 As paredes internas e externas da casa de proteção do painel elétrico serão pintadas com tinta do tipo textura das marcas Suvnil, Coral ou equivalente, sem emassamento, na cor a ser definida pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP.

13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1 Limpeza Final: À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA deverá seguir as normas da ABNT, especificações dos fabricantes e se porventura surgirem dúvidas deverão ser apresentadas e sanadas junto à fiscalização.

14.2 As medições e pagamentos das obras serão realizadas individualmente, ou seja, as emissões das notas fiscais será efetuada de para cada obra conforme medição.

14.3 À Contratada caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa e todos os trabalhos deverão apresentar um excelente acabamento.

Goiânia, 27 de agosto de 2018.

Engº Civil Fábio Arruda Araújo
Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
CREA/GO n.º 14061/D



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Execução de Tanque de Sedimentação e Caixa Elevatória para instalação da ETE - IML Itumbiera		BDI:	28,16%
Proprietário: Estado de Goiás		Área:	5,34m²
Setor: GAESG - Gerência de Arquitetura, Engenharia, Serviços Gerais			
Endereço: RUA 23, QD. 63, PARQUE DOS BURITIS III - ITUMBIARA- GO, CEP - 75513-838.			
Processo: 201900016011678			
Documento: 002/2018			
DATA BASE: ATUALIZAÇÃO TABELA 128 - AGETOP NOV/17			
		VALOR	R\$ 13.583,75

1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
1.1	20121	AGETOP	DEM. MANUAL EM CONCR. SIMPLES C/TR.ATE CB E CARGA (O.C.)	m3	0,50	99,22	49,61
1.2	20200	AGETOP	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	5,34	1,96	10,47
1.3	20701	AGETOP	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE PINTURA (FACE INTERNA DO RÍPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	5,34	3,09	16,50
1.4	21602	AGETOP	EP/IP/PRA/PC/MSO/EXAMES/REINTEGRAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	5,34	15,28	81,60
TOTAL ITEM							158,17

2 TRANSPORTES							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
2.1	30101	AGETOP	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSIVE A CARGA MANUAL	m3	0,50	28,73	14,37
TOTAL ITEM							14,37

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
3.1	70371	AGETOP	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	6,00	1,10	6,60
3.2	70450	AGETOP	BUCHA P/BUCHO FURADO 3/8"	Un	6,00	0,58	3,48
3.3	70582	AGETOP	CABO PVC (70°C) 1 KV N.º. 4 MM2	M	90,00	3,05	274,50
3.4	70633	AGETOP	CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOIAMENTO DO FUNDO	m3	0,05	27,79	1,39
3.5	70709	AGETOP	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM FUNDO BRITA SEM TAMPA	Un	5,00	34,62	173,10
3.6	71141	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	Un	3,00	3,80	11,40
3.7	71173	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 25A	Un	1,00	62,63	62,63
3.8	71197	AGETOP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 50MM	M	14,00	10,37	145,19
3.9	71201	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	15,00	5,87	88,05
3.10	71741	AGETOP	LUVA PVC ROSQUEAVEVEL DIAMETRO 3/4"	Un	8,00	1,25	10,00
3.11	71861	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA 3/8"	Un	6,00	0,33	1,98
3.12	80840	AGETOP	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20	Un	5,00	37,07	185,35
3.13	72390	AGETOP	TAMPA CEGA PETROLETE - CONDULETE METÁLICO 1/2" OU 3/4" C/TAMPA	Un	2,00	3,39	6,78
3.14	71931	AGETOP	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO LL LR OU LB 3/4" S/TAMPA	Un	2,00	10,28	20,56
3.15	40101	AGETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	2,10	21,04	44,18
3.16	40904	AGETOP	REATERRO COM APOIAMENTO MECÂNICO	m3	2,10	2,39	5,02
TOTAL ITEM							1.040,20

4 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
4.1	081832	AGETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	22,88	138,04	3.158,36
4.2	081833	AGETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APOIAMENTO DO FUNDO	m3	7,89	27,79	219,26
4.3	081938	AGETOP	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	1,00	14,67	14,67
4.4	082235	AGETOP	TE SANITÁRIO DIAMETRO 100 X 100 MM	Un	2,00	26,07	52,14
4.5	082304	AGETOP	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	2,00	20,18	40,36
TOTAL ITEM							3.484,79

5 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
5.1	100160	AGETOP	ALVENARIA DE TUIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH+4ARMLC+100KG DE CIM3)	m2	8,10	28,08	227,45
TOTAL ITEM							227,45

6 ESTRUTURA DE MADEIRA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
6.1	140200	AGETOP	EST.MAD.TELHA FIBROCM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	1,78	33,50	59,63
TOTAL ITEM							59,63

7 COBERTURAS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
7.1	160501	AGETOP	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	2,70	27,35	73,85
TOTAL ITEM							73,85

8 ESQUADRIAS METÁLICAS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
8.1	180710	AGETOP	ALÇAPÃO FORMATO COIFA EM CHAPA VINCADA N.º. 18 H=(10+2)CM, C/ALÇAS E PORTA CADEADOS (INCLUSIVE CADEADOS N.º. 30)	m2	3,64	220,93	804,19
TOTAL ITEM							804,19

9 REVESTIMENTOS DE PAREDES							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
9.1	200101	AGETOP	CHAPISCO COMUM	m2	14,80	3,40	50,32
9.2	200499	AGETOP	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH+4ARMLC+100kgCIM3)	m2	14,80	16,59	245,53
TOTAL ITEM							295,85

10 REVESTIMENTOS DE PISO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
10.1	220101	AGETOP	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	3,07	21,56	66,19
10.2	220104	AGETOP	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7CM 1:2,3:3,5	m2	3,00	28,19	84,57
TOTAL ITEM							150,76

11 ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
11.1	250101	AGETOP	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	30,00	57,67	1.730,10
11.2	250103	AGETOP	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	147,00	15,07	2.215,29
TOTAL ITEM							3.945,39

12 PINTURA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
12.1	260601	AGETOP	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	14,80	8,30	122,84
TOTAL ITEM							122,84

13 DIVERSOS							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT+MO	PREÇO TOTAL
13.1	270501	AGETOP	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	5,34	1,68	8,97
13.2	271502	AGETOP	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	19,00	8,98	170,62
13.3	271500	AGETOP	CAFÉ DA MANHÃ	RE	19,00	2,21	41,99
TOTAL ITEM							221,58

TOTAL SERVIÇOS:						10.599,06	
BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.						28,16%	2.984,69
TOTAL GERAL SERVIÇOS:							13.583,75

Fábio Arruda Araújo
Eng. Civil - CREA 14.061/D-GO

Não obstante o julgamento ser do tipo global, deverão ser respeitados os valores unitários estimados pela pasta.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição: Execução de Tanque de Sedimentação e Caixa Elevatória para instalação da ETE - IML Itumbiara	BDI:	28,16%
Proprietário: Estado de Goiás	Área:	5,34 m²
Setor: GAESG - Gerência de Arquitetura, Engenharia, Serviços Gerais		
Endereço: RUA 23, QD. 63, PARQUE DOS BURITIS III - ITUMBIARA- GO. CEP - 75513-838.		
Processo: 201800016011678		
Orçamento: 002/2018		
DATA BASE: ATUALIZAÇÃO TABELA 128 - AGETOP NOV/17		
	VALOR	R\$ 13.583,75

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 1 (20 DIAS)	TOTAL GERAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	202,71	202,71 100,0%	202,71 100,0%
2	TRANSPORTES	18,41	18,41 100,0%	18,41 100,0%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.333,12	1.333,12 100,0%	1.333,12 100,0%
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4.466,10	4.466,10 100,0%	4.466,10 100,0%
5	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	291,50	291,50 100,0%	291,50 100,0%
6	ESTRUTURA DE MADEIRA	76,42	76,42 100,0%	76,42 100,0%
7	COBERTURAS	94,64	94,64 100,0%	94,64 100,0%
8	ESQUADRIAS METÁLICAS	1.030,64	1.030,64 100,0%	1.030,64 100,0%
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	379,16	379,16 100,0%	379,16 100,0%
10	REVESTIMENTO DE PISO	193,21	193,21 100,0%	193,21 100,0%
11	ADMINISTRAÇÃO	5.056,41	5.056,41 100,0%	5.056,41 100,0%
12	PINTURA	157,43	157,43 100,0%	157,43 100,0%
13	DIVERSOS	283,98	283,98 100,0%	283,98 100,0%
	TOTAL	13.583,75	13.583,75	13.583,75

Fábio Arruda Araújo
Eng. Civil - CREA 14.061/D-GO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO V

PLANTAS

ESTÁ EM ANEXO A ESTE EDITAL
(SITE DO COMPRASNET E DA SSP)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____ /2018

Contrato para prestação de serviço que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de _____, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 002701641-20, nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2018**, objeto do Processo Administrativo nº 201800016011678, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA ELEVATÓRIA DE EFLUENTES E 01 (UMA) CAIXA DE SEDIMENTAÇÃO E FLOTAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) PARA ATENDER AO NÚCLEO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA NRPTC/IML DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GO**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO E A TABELA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- Não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais e serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues e serviços executados, diretamente ou por meio de preposto designado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- Cumprir todas as exigências mínimas do Edital e executar o serviço de acordo com as condições mínima estipuladas.
- A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.
- Entrega da obra conforme cronograma físico-financeiro em anexo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- d) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, findo o qual será considerada a entrega definitiva.
- e) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- f) Os serviços realizados em desacordo com as especificações e normas técnicas neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sanção de serem aplicadas penalidades.
- e) Executar os serviços em até 20 (vinte) dias a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.**
- f) Responder pela qualidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.**

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “f”, Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	3046	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de SP.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2018.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.1. O **CONTRATANTE** pagará após a execução do objeto, o valor de R\$ _____, com o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, pelo profissional competente.

9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.1.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.1.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste serviço, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado de Goiás Chefe da Advocacia Setorial

Irapuan Costa Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada